

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DO ADMINISTRADOR E REGISTRO DE SUPLEMENTO DA
OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 4ª EMISSÃO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA
CNPJ nº 30.871.698/0001-81**

Por este instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1216, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.871.698/0001-81 (“Fundo”), tendo em vista que:

- a) o Fundo é um fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado e regido pelo seu regulamento, cuja versão atual é datada de 08 de janeiro de 2024 (“Regulamento”), elaborado de acordo com as disposições da Instrução da CVM nº 472¹, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, gerido por V2 Investimentos Ltda. (“Gestora”);
- b) nos termos do item 15.7 do Regulamento, o Administrador pode deliberar pela emissão de novas cotas do Fundo, até o limite do Capital Autorizado (conforme definido no Regulamento); e
- c) o Administrador deseja realizar a emissão de até R\$ 30.030.000,00 (trinta milhões e trinta mil reais) em novas cotas, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição primária, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”);

RESOLVE, aprovar:

- a) a 4ª emissão de cotas do Fundo, que será composta por até 330.000 (trezentos e trinta mil) novas cotas, com valor unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais) (“Preço de Emissão”), correspondente ao valor de mercado das cotas do Fundo no último dia útil do mês de abril de 2024, todas nominativas e escriturais (“Cotas”), em classe e série únicas, perfazendo o montante total de R\$ 30.030.000,00 (trinta milhões e trinta mil reais) (“Montante Total da Oferta” e “4ª Emissão”, respectivamente), bem como a realização da oferta primária para distribuição pública, com esforços restritos, sob regime de melhores esforços, no Brasil, com intermediação pelo Administrador, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), nos termos da Resolução CVM 160, e demais normativos aplicáveis (“Oferta”). Será admitida a distribuição parcial das Cotas, desde que observado o montante mínimo de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), correspondente a 10.000 (dez mil) Cotas (“Montante Mínimo”). Caso não haja a colocação da totalidade das Cotas, desde que observado o Montante Mínimo, as Cotas não colocadas serão canceladas e o montante total da Oferta será reduzido por meio de aditamento ao suplemento da 4ª Emissão; e

¹ Tendo em vista que o Fundo já se encontrava em funcionamento previamente a 2 de outubro de 2023, data de início da vigência da Resolução CVM n 175, o Fundo deverá se adaptar às novas regras até 30 de junho de 2025, nos termos do artigo 134 da Resolução CVM 175. Até que esteja adaptado às regras da Resolução CVM 175, o Fundo permanecerá regido pela Instrução CVM 472, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE, de 11 de abril de 2023.

b) o suplemento da 4ª Emissão, na forma do Anexo I.

O Administrador está autorizado a tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes à: (i) Oferta; (ii) atualização, perante os órgãos públicos competentes, dos dados cadastrais do Fundo; e (iii) operacionalização do Fundo.

São Paulo, 31 de maio de 2024.

DocuSigned by:

Ana Carolina Ferracini Coutinho Moura

EA8F4B7E386A4A5...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

ANEXO I

SUPLEMENTO DAS COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA

Exceto se disposto de forma diversa aplica-se nesse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da primeira emissão de Cotas do Fundo.

Quantidade de Cotas:	Serão emitidas, inicialmente, até 330.000 (trezentos e trinta mil) Cotas, sendo que tal montante poderá ser reduzido caso haja a colocação parcial das Cotas da 4ª Emissão, desde que observado o Montante Mínimo (conforme definido abaixo).
Preço de Emissão:	O preço de emissão das Cotas será de R\$ 91,00 (noventa e um reais) por Cota, a ser acrescido da Taxa de Distribuição Primária.
Taxa de Distribuição Primária:	<p>A taxa de distribuição primária, correspondente ao valor fixo por Cota efetivamente integralizada de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), ou seja, a 0,49% do Preço de Emissão na Data de Liquidação e destinada ao pagamento dos custos de distribuição primária das Cotas do Fundo, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, os custos de assessoria jurídica diretamente relacionados à distribuição em questão e a taxa de registro da Oferta na CVM (“<u>Taxa de Distribuição Primária</u>”).</p> <p>Os custos de distribuição não integram o Preço de Emissão e, portanto, de integralização das Cotas, e será destinada para o pagamento ou o reembolso das despesas incorridas na oferta de cotas do Fundo, sendo certo que a remuneração do Coordenador Líder será paga por meio da Taxa de Distribuição Primária, na forma do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº5/2014, e caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os gastos da distribuição primária das Cotas, a Gestora deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os gastos da distribuição primária das Cotas, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.</p>
Preço de Subscrição:	O preço a ser efetivamente integralizado pelas Cotas, equivalente a R\$ 91,45 (noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
Montante Total da Oferta:	O valor total da emissão será de, inicialmente, até R\$ 30.030.000,00 (trinta milhões e trinta mil reais), considerando o Preço de Emissão por Cota (“ <u>Montante Total da Oferta</u> ”), sendo que tal montante poderá ser reduzido caso haja a colocação parcial das Cotas da 4ª Emissão, desde que observado o Montante Mínimo.
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida na Oferta, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas (“ <u>Distribuição Parcial</u> ”), sendo que o Montante Mínimo da Oferta será de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), correspondente a 10.000 (dez mil) Cotas. As Cotas não colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas.
Lote Adicional	Não haverá possibilidade de emissão de lote adicional de Cotas.
Valor Mínimo por Investidor	O investimento mínimo é de 1 (uma) cota por investidor.
Direito de Preferência:	<p>Será assegurado aos atuais Cotistas o exercício do direito de preferência, nos termos do item 15.7.3. do Regulamento, com as seguintes características (“<u>Direito de Preferência</u>”):</p> <p>(i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do 1º (primeiro) Dia Útil da data de divulgação do anúncio de início da Oferta (“<u>Anúncio de Início</u>”, “<u>Data de Início do Direito de Preferência</u>” e “<u>Período do Direito de Preferência</u>”, respectivamente);</p> <p>(ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento no 3º (terceiro) Dia Útil a partir da data de divulgação do Fato Relevante; e</p>

	<p>(iii) Percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Fato Relevante, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas da 4ª Emissão equivalente a 11,90388586121%, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada Cotista na data de divulgação do Fato Relevante, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, por meio do Administrador, na qualidade de instituição responsável e devidamente habilitada para exercer a escrituração das Cotas, conforme procedimentos descritos no Fato Relevante.</p>
<p>Direito de Sobras e Montante Adicional</p>	<p>Será assegurado aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, o direito de subscrição das sobras ("<u>Direito de Subscrição de Sobras</u>"), equivalente à diferença entre o montante de Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência ("<u>Sobras</u>").</p> <p>O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras.</p> <p>Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas (além do fator de proporção do Direito de Sobras), especificando a quantidade de Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Cotas existentes para as Sobras ("<u>Direito de Subscrição de Montante Adicional</u>", doravante denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras como "<u>Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional</u>"), sendo certo que em caso de excesso de demanda será realizada a alocação discricionária das ordens enviadas por meio do Direito de Subscrição de Montante Adicional. Será vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional.</p> <p>A Liquidação Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional será realizada no dia 05 de julho de 2024 ("<u>Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional</u>"). No dia útil seguinte à Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, será comunicado aos Cotista e ao mercado a quantidade de Cotas subscritas e integralizadas durante o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional e a quantidade de Cotas remanescentes a serem destinadas aos Investidores no âmbito da Oferta ("<u>Comunicado de Encerramento do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional</u>").</p>
<p>Número de Séries:</p>	<p>Única.</p>
<p>Procedimento de Distribuição:</p>	<p>Oferta, em rito de registro automático de distribuição, sob o regime de melhores esforços, nos termos do artigo 26, VII, "a" da Resolução CVM 160, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sendo que a Oferta será automaticamente registrada na CVM, nos termos do artigo 26, inciso VI da Resolução CVM 160.</p>
<p>Forma de Subscrição e</p>	<p>As Cotas da 4ª Emissão serão subscritas mediante a celebração, pelo</p>

Integralização das Cotas da 4ª Emissão:	<p>investidor, do documento de aceitação da Oferta pelo investidor, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Cotas da 4ª Emissão deverão ser integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição.</p> <p>Ao aderir ao Fundo, o investidor celebrará com o Administrador o Termo de Aceitação da Oferta ou ordem de investimento, conforme previsto no Regulamento, que será autenticado pelo Administrador.</p>
Tipo de Distribuição:	Primária.
Período de Colocação:	A subscrição das Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.
Registro para Distribuição e Negociação das Cotas	<p>As Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.</p> <p>As Cotas serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Cotas.</p>
Público-Alvo	A Oferta é destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Taxa de Ingresso ou de Saída	Não será cobrada dos Cotistas, taxa de saída e nem outra taxa de ingresso, exceto pela Taxa de Distribuição Primária, a qual não integra o Preço de Emissão das cotas, observado que os subscritores arcarão com os custos decorrentes da estruturação e distribuição das Cotas.
Direitos e Vantagens	<p>A cada Cota, devidamente subscrita e integralizada, corresponderá um voto nas assembleias. As Cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural. A titularidade das Cotas, bem como a qualidade de Cotista, é comprovada pelo extrato das contas de depósitos mantidas junto ao Escriturador. Observado o disposto abaixo, as Cotas colocadas no âmbito da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem integralizadas, calculados pro rata temporis a partir da data de sua integralização, somente no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que forem subscritas e integralizadas, participando integralmente dos rendimentos distribuídos nos meses subsequentes. Conforme descrito nos documentos da Oferta, o recibo da Cota somente se converterá em tal Cota após a obtenção de autorização da B3. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento e formulário de liberação de negociação das Cotas na B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.</p> <p>Dessa forma, a primeira distribuição de rendimentos será distinta para as Cotas integralizadas no âmbito da Oferta. A partir dessa distribuição, todas as Cotas em circulação se tornarão fungíveis e terão os mesmos direitos das demais Cotas do Fundo. Os rendimentos do Fundo serão distribuídos aos Cotistas de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador.</p> <p>Farão jus à distribuição mensal dos resultados somente os Cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações de integralização das Cotas quando da divulgação do valor de rendimento a ser distribuído.</p>
Colocação	A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder, podendo contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo certo que a remuneração do Coordenador Líder será paga com os recursos da Taxa Primária de Distribuição, na forma do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014.

